



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG

Proc. nº 6283/16

LEI Nº 5.406 DE 26 DE ABRIL DE 2016

(Projeto de Lei nº 5621 – Autor: Edison Roberto Parra)

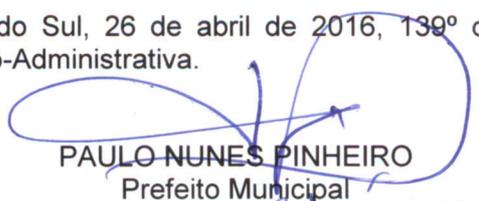
“DISPÕE SOBRE O ESTÍMULO À UTILIZAÇÃO DE PAPEL RECICLADO, CONFECCIONADO INTEGRALMENTE COM APARAS PÓS-CONSUMO, EM ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

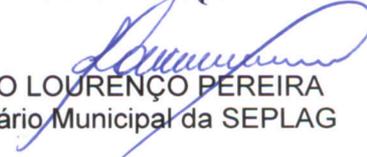
PAULO NUNES PINHEIRO, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica estimulada na impressão de papéis e documentos tamanho A4, a utilização de papel reciclado, confeccionado integralmente com aparas pós-consumo, em todos os órgãos públicos da administração direta e indireta do Município de São Caetano do Sul.
- Artigo 2º - O estímulo de que trata o artigo 1º também deverá ser observado nas escolas públicas municipais, inclusive nos papéis a serem distribuídos aos alunos, desde que impressos nas unidades da Rede Pública de Ensino.
- Artigo 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.
- Artigo 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 26 de abril de 2016, 139º da fundação da cidade e 68º de sua emancipação Político-Administrativa.


PAULO NUNES PINHEIRO
Prefeito Municipal


DIEGO LOURENÇO PEREIRA
Secretário Municipal da SEPLAG

Publicada na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data.


CILENE FELIPPE
Diretora do D.A.R.H.